PMC Folha n° 52 Processo n° **029**/2017



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de abril a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 10 a 28 de abril de 2017, das 08h00min às 12h00min, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

A Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda serão abertos em 02.05.2017, às 08h00min, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- **3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.
 - 3.1.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
 - **3.1.1.1.** O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- **3.1.2.1.** O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

PMC
Folha nº 53
Processo nº 029/2017



- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- **3.1.3.1.** O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante:
 - **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União:
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
 - d) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, no caso de Cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar;
 - f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - **g)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013).
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.
- **4.3.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.

PMC
Folha nº 5 4
Processo nº 029/2017



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - **b)** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
 - c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física);
 - **c.1)** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.
- **5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica;**
- **5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I-A - Planilha Orçamentária no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, até o dia 05.05.2017, até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

PMC
Folha nº 55
Processo nº 029/2017



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão entregues **semanalmente** diretamente nas escolas da **Prefeitura Municipal de Carolina**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de assinatura da **Ordem de Fornecimento**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.
- **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
 - a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora;
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - b.1) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica** x **R\$ 20.000,00**.
- **9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.5.** Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação ENVELOPE Nº 01** e o **Projeto de Venda ENVELOPE Nº 02**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação

Chamada Pública nº 001/2017 Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 02.05.2017 Hora: 08h00min

Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual.

ENVELOPE Nº 02 - Projeto de Venda

Chamada Pública nº 001/2017 Prefeitura Municipal de Carolina

Data: 02.05.2017 Hora: 08h00min

Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual.

4

PMC Folha n° 66 Processo n° **029**/2017



10. ANEXOS

- 10.1. Faz parte integrante do presente Edital:
 - a) Anexo I-A: Planilha Orçamentária;
 - b) Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;
 - c) Anexo III: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;
 - d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
 - e) Anexo V: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Grupos Formais;
 - f) Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

Carolina/MA, 03 de abril de 2017.

JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

DANIEL ESTEVES GUIMARÃESPresidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTÃDO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		pés	2.500	3,00	7 500 00
02		kg	2.000	3,20	400,000
03		ķ	3.500	3,20	11 200 00
04		pés	1.200	3,00	3 600 00
05		bés	2.000	3,00	6.000,00
90		kg	2.000	2,75	5.500,00
30	Farinha de mandioca: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente de 500 g até 1 kg.	y.	4.000	7,25	29.000,00
180	Rúcula, integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	maço	1.500	3,00	4.500,00
69	Melancia: 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	7.000	2,20	15.400.00
	Polpa de frutas: diversos sabores: produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido inspecionado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ķ	6.000	10,50	63.000,00
=	Feijão Seco, livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote com 1 kg.	kg	2.500	9,00	22.500,00
				Total	174.600,00

PMC
Folha n° S&
Processo n° 029/2017

GOVERNO DO ESTÃDO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 026/2013.

PROJET	O DE VENDA DE GÊNERC IDENTIFICAÇÃO DA PRO	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA № 001/2017.	LIMENTAÇÃO ESC ÚBLICA Nº 001/201	OLAR/PNAE 7.
	Va.	GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. N° da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	orrente:
12. Nº de Associados:	13. N° de Associados de	13. N° de Associados de Acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006:	14. Nº de Associac	14. Nº de Associados dom DAP Física:
15. Nome do Representante Legal:	inte Legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:		
	I – IDEN	II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	MEC	2
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:	e e e-mail:		7. CPF:	

PMC Folha n° SQ Processo n° 029/2017

> GOVERNO DO ESTÃDO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

			III – RELAÇÃO DE PRODUTOS	UTOS		
0	4.150.0	C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	A. C.	4. Preço de	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de Entrega
z	I. Produto	z. Omdade	s. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total	dos Produtos
01						
02						
9			,	Total		
Decl	aro estar de acordo	o com as condições estabele	eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	ss acima conferem con	n as condições de	fornecimento.
	o Doto:	Assinatura do F	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
0	oral e Dala.					

PMC
Folha n° **G** O
Processo n° 029/2017

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

5

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA RESOLUÇÃO/ΓΝDE πº 026/2013.

AR/PNAE				5. CEP:				6. N° da Conta Corrente			3. Município:	5. DDD/Fone:	_	
LIMENTAÇÃO ESCOL/ ÚBLICA Nº 001/2017.			2. CPF:			10. E-mail/Fone:		5. Nº da Agência		Е/МЕС			7. CPF:	
AMILIAR PARA A DA CHAMADA P	EDORES			o/UF:	.эг	adora (quando	ANTES	4. Banco		A DO PNAE/FNDI				
LIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE STA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	GRUPO INFORMAL		4. Município/UF:	7. DDD/Fone:	9. Organizado por Entidade Articuladora (quando houver):	II – FORNECEDORES PARTICIPANTES	3. DAP		III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	2. CNPJ:			
DE VENDA DE GÊNEROS ALIME IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA								2. CPF		III – IDENTIFI				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			1. Nome do Proponente:	3. Endereço:	6. E-mail (quando houver):	8. Organizado por Entidade Articuladora: () SIM () NÃO		N° 1. Nome do Agricultor Familiar	02		1. Nome da Entidade:	4. Endereço:	6. Nome do representante e e-mail:	

PMC
Folha n° (6)
Processo n° 029/2017

GOVERNO DO ESTÃDO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

		[- <u>N</u>	IV - RELAÇAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS	CEDORES E P	RODUTOS		
°2	1. Identificação do Agricultor Familiar	Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
01							
						Total do Agricultor	
02							
1						Total do Agricultor	
						Total do Projeto	
H 33			V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	D POR PRODU	10		
Š	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preç	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
01							
02						Total do Projeto	
ď	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	estabelecidas ne	este projeto e que as in	formações acir	na conferem com	as condições de fornecin	nento.
100	ocal e Data:	Assinatura d	Assinatura do Representante do Grupo Informal	rupo Informal	Fone/E-mail: CPF:		
1/							
10	Local e Data:	Agi	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	s do Grupo Info	rmal	Assin	Assinatura



GOVERNO DO ESTÃDO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 026/2013.

SCOLAR/PNAE			5. CEP:	o houver):	Corrente:		5. Cronograma de Entrega dos Produtos			3. Município/UF:	5. DDD/Fone:	
A ALIMENTAÇÃO A PÚBLICA № 00		2. CPF:		8. E-mail (quando houver):	11. Nº da Conta Corrente:		4. Preço de Aquisição Unitário 4.2. Total		NDE/MEC			7. CPF:
A FAMILIAR PARA TAL DA CHAMADA NECEDOR	UAL					UTOS	4. Preço d 4.1. Unitário		l otal ORA DO PNAE/FN			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA № 001/2017. I — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	FORNECEDOR INDIVIDUAL		4. Município/UF:	7. DDD/Fone:		II – RELAÇÃO DE PRODUTOS	3. Quantidade		I otal	2 CNP.I:		
ROJETO DE VENDA DE C IDENTIFICAÇÃO		nente:		, j	10. Nº da Agência:		2. Unidade					sentante Legal:
R.		1. Nome do Proponente:	3. Endereço:	6. Nº da DAP Física:	9. Banco:		N° 1.	01		1 Nome:	4. Endereço:	6 Nome do Representante Legal:

PMC Folha n° G3 Processo n° 029/2017

> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual

Data:

PMC Folha n° 64 Processo n° 029/2017



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº XXXX/2017-DC/PMC Processo Administrativo nº 029/2017-PMC Chamada Pública nº 001/2017

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, (para grupo formal), CPF nº XXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Primeiro** e **Segundo** semestre de **2017**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Planilha Orçamentária, em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXX (XXXX).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PMC
Folha nº 65
Processo nº 029/2017



CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE.
FONTE DE RECURSO:	011551 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
PROJETO/ATIVIDADE:	13.306.1210 2.042 - Merenda do Ensino Infantil; 13.306.1210 2.043 - Gestão e Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental; 13.306.1210 2.044 - Merenda Escolar na Educação de Jovens e Adultos.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZ

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato;
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas ja realizadas.

PMC Folha n° 66 Processo n° **029**/2017

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2017**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 026/2013**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Carolina/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03** (**três**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2017.

JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO (Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO (Grupo Formal)

PMC
Folha n° 6 7
Processo n° 029/2017

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PMC Folha nº 68 Processo nº **029**/2017



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O XXXX (nome do Grupo Formal), CNPJ nº XXXX, DAP jurídica nº XXXX com sede na XXXX, neste ato representado por XXXX (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2017.

(Nome do Grupo Formal) (Nome e Assinatura do Representante Legal)

PMC Folha n° 69 Processo n° 029/2017



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, XXXX representante da Cooperativa/Associação XXXX, com CNPJ nº XXXX e DAP Jurídica nº XXXX, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2017.

(Nome do Grupo Format) (Nome e Assinatura do Representante Legal)

PMC
Folha n° 70
Processo n° 029/2017



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, XXXX, CPF nº XXXX e DAP física nº XXXX, DECLARO, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2017.

(Nome do Grupo Informal) (Nome e Assinatura do Representante Legal)